



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º : 115/2026

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei nº 17 /2026

SERVIÇO : Gabinete da Prefeita

DATA : 27/05/2026

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º ___/2026, que "**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º Nº 1221 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Solicita-se a apreciação e votação dos nobres Vereadores em **caráter urgente** conforme prevê a Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei observa aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

Informamos, por oportuno, que o presente Projeto de Lei substitui integralmente o anteriormente encaminhado sobre o mesmo objeto, motivo pelo qual requer-se a desconsideração da proposição anterior e a tramitação desta nova versão.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA APARECIDA LAGARES
DE OLIVEIRA:04210766666

Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA
LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.05.27 11:14:07 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMº SR.

MARCOS ROBERTO DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 27 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º Nº 1221 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Tiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Fiscal Ambiental e Fiscal de Posturas passando a serem inseridos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.221 de 29 de abril de 2010 da seguinte forma:

Q.T.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	N.º DE CARGOS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA NORMAL
	Fiscal Ambiental	Administração	01	IX	Efetivo	30 (trinta) semanais
	Fiscal de Posturas	Administração	01	VIII	Efetivo	30 (trinta) semanais

Parágrafo único. Ficam inseridas as especificações dos cargos no Anexo VI da Lei Complementar nº 1221 de 29 de abril de 2010 da seguinte forma:

ANEXO VI ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

Q.T	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
	FISCAL AMBIENTAL	Q.S. da Administração	Objetivo Geral: I - Visitas a campo vistoriar e averiguar denúncias de infrações ambientais; II - Lavratura de autos de infração, notificações, advertências e embargos ao constatar irregularidades; III - Elaboração de laudos de constatação e relatórios técnicos para instruir processos administrativos; III - Auxílio no monitoramento de condicionantes de licenças	Mínimo: Ensino médio Técnico em Meio Ambiente, podendo ocupar a vaga quem possua curso superior em Tecnologia em Gestão Ambiental ou engenharia de meio ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>ambientais e atividades potencialmente poluidoras;</p> <p>IV - Fiscalização de empresas e atividades econômicas para garantir que estejam em conformidade com normas ambientais;</p> <p>V - Monitorar recursos naturais, como rios, matas e áreas de preservação ambiental;</p> <p>VI - Esclarecimento e orientação à população e a empreendedores sobre boas práticas de preservação e uso sustentável, auxiliando na condução de ações educativas, promovendo a conscientização ambiental na comunidade;</p> <p>VII – Executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pela secretaria que esteja vinculado.</p>	
	FISCAL DE POSTURAS	Q.S. da Administração	<p>Objetivo Geral:</p> <p>I - Fiscalizar feiras livres e coibir o comércio ambulante irregular;</p> <p>II - Verificar se comércios, indústrias e prestadores de serviços possuem as licenças, habite-se e alvarás de funcionamento atualizados;</p> <p>III - Fiscalizar terrenos baldios, exigindo limpeza e capina;</p> <p>IV - Monitorar a instalação de placas, outdoors e publicidades;</p> <p>V – Fiscalizar e combater a poluição sonora;</p> <p>VI - Verificar o cumprimento do código de posturas e edificações local, avaliando muros, calçadas e construções particulares;</p> <p>VII - Averiguar reclamações de vizinhança, como descarte inadequado de entulhos;</p> <p>VIII - Emitir notificações, lavrar autos de infração e aplicar multas ou apreensões nos casos em que houver descumprimento das leis municipais</p> <p>IX – executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pela secretaria que esteja vinculado.</p>	Mínimo: Ensino médio

Art. 2º. Fica extinta uma vaga do cargo de Fiscal Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Ficam criadas mais 02 (duas) vagas de engenheiro civil passando a ser inserido no Anexo II da Lei Complementar nº 1221 de 29 de abril de 2010 da seguinte forma:

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA NORMAL
	ENGENHEIRO CIVIL	Q.S. da Administração	03	XVI	Cargo efetivo	20 (vinte) horas semanais

Parágrafo. Permanecem inalteradas as atribuições do cargo de engenheiro civil.

Art. 4º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Tiros, 27 de maio de 2026.

FERNANDA APARECIDA LAGARES
DE OLIVEIRA:04210766666

Assinado de forma digital por FERNANDA
APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.05.27 11:13:02 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

TIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS
A/C – MARCOS ROBERTO DE LIMA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2026

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a reorganização da estrutura de determinados cargos públicos do Município, adequando-os às atuais demandas da Administração Pública e ao crescimento das necessidades de fiscalização e acompanhamento técnico no Município.

O cargo de Fiscal Municipal será extinto, com a criação dos cargos de Fiscal de Posturas e Fiscal Ambiental, permitindo a especialização das atribuições e maior eficiência na atuação administrativa.

O Fiscal de Posturas ficará responsável pela fiscalização das normas previstas no Código de Posturas do Município, especialmente em relação a demandas que vêm sendo constantemente apresentadas pela população, tais como comércio ambulante irregular, perturbação do sossego e soltura de fogos de artifício, dentre outras infrações administrativas.

A divisão das atribuições em dois cargos de fiscais busca proporcionar uma melhor prestação de serviço, considerando que a atividade fiscalizadora exige atuação externa, exposição constante e elevado grau de responsabilidade, circunstâncias que justificam a readequação da estrutura e da remuneração dos cargos.

No que se refere ao cargo de Engenheiro Civil, atualmente existe apenas uma vaga no quadro municipal. Contudo, diante do crescimento do Município e do aumento das demandas relacionadas à elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento técnico de obras, faz-se necessária a ampliação do número de vagas.

Ressalta-se que a criação dos cargos dos engenheiros também representa medida mais vantajosa para a Administração Pública sob o ponto de vista financeiro e operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Isso porque a contratação de empresa terceirizada para auxiliar o setor de engenharia gera custos superiores aos da manutenção de servidores efetivos no quadro municipal, além de não assegurar a mesma disponibilidade na prestação dos serviços.

O impacto financeiro do presente projeto é aproximadamente de R\$111.654,71 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) para 2026, e no valor de R\$191.408,04 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e oito reais e quatro centavos) em 2027 e 2028. Os gastos do Executivo com pessoal foram previstos aproximadamente em 43,13% da RCL em 2026, de 43,05% referente a 2027 e de 42,50% em 2028, respectivamente.

Diante das informações acima, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Conforme artigo 169 da Carta Magna que reporta a lei complementar sobre os limites de gastos com pessoal, sendo este estipulado no artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal não pode exceder nos gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente, portanto estamos dentro do limite constitucional.

Deste modo, o impacto financeiro no Executivo Municipal de Tiros referente a este Projeto de Lei respeita os limites legais Federais e está em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importa dizer que tal impacto será absorvido a partir da evolução e incremento das receitas, associado ao corte de despesas.

Tendo em vista a relevância das alterações em questão solicitamos a apreciação do presente em **regime de urgência**, conforme prevê a Lei Orgânica, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa.

Tiros, 27 de maio de 2026.

Com nossos cordiais cumprimentos,

Atenciosamente,

FERNANDA APARECIDA LAGARES
DE OLIVEIRA:04210766666

Assinado de forma digital por FERNANDA
APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.05.27 11:13:27 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que "**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º Nº 1221 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não estão sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Tiros, 27 de maio de 2026.

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666 Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.05.27 11:13:42 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38860-000 - TIROS MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

e

E ESTUDO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA CORRENTE E RECEITA CORRENTE Limite de 95% - Gestão Fiscal – Art. 167-A, incisos I a X da CR/88

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 25 DE MAIO DE 2026, ALTERA
A LEI COMPLEMENTAR N.º 1221 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
Receita Corrente Líquida do Município - Deduções	41.279.685,45	41.979.738,54	48.648.559,55	54.838.213,53	59.773.652,75	64.256.676,70	69.525.724,19
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)*	19.087.035,50	21.074.713,97	20.980.136,82	23.973.630,69	25.779.072,55	27.664.267,74	29.549.462,92
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	111.654,71	191.408,04	191.408,04
Percentual de aplicação	46,24%	50,20%	43,13%	43,72%	43,13%	43,05%	42,50%

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027	EXERCÍCIO DE 2028
Receita Corrente Líquida do Município	41.279.685,45	42.322.908,98	50.095.019,00	56.236.041,53	61.297.285,27	65.894.581,66	71.297.937,36
Despesas Correntes (Município)*	38.816.707,51	41.392.969,15	46.507.162,47	51.345.274,29	55.379.269,18	60.070.110,80	65.596.849,12
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	111.654,71	191.408,04	191.408,04
Percentual de Aplicação (Art. 167-A, inciso I a X da CF/88)	94,03%	97,80%	92,84%	91,30%	90,35%	91,16%	92,14%

1 – OBJETO DO ESTUDO

- 1.1. O estudo de impacto orçamentário-financeiro dos GASTOS COM PESSOAL em relação à Receita Corrente Líquida, tendo como limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) em observância aos Artigos 16, 21 e 22 da LRF – Lei Complementar nº 101/2000;
- 1.2. Ainda, busca a verificação se a relação entre a DESPESA CORRENTE e a Receita Corrente Líquida está dentro do limite determinado pela Carta Magna através dos incisos I a X do Artigo 167-A da CF/88, que é de 95% (noventa e cinco por cento), bem como estimar o impacto orçamentário-financeiro do aumento nessa Despesa Corrente decorrente dos efeitos do projeto de Lei em tela.

2 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

Os valores relativos aos exercícios de 2022 a 2025 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

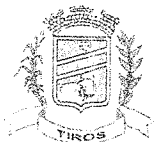
- a) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- b) Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2023 a dezembro/2023;
- c) Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2024 a dezembro/2024;
- d) Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2025 a dezembro/2025;
- e) Receita Corrente Líquida para 2026: Aplicação do índice de (9,0%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal somada à expectativa de crescimento econômico;
- f) Receita Corrente Líquida para 2027: Aplicação do índice de (7,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal somada à expectativa de crescimento econômico;
- g) Receita Corrente Líquida para 2028: Aplicação do índice de (8,2%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal somada à expectativa de crescimento econômico.

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA "DESPESA COM PESSOAL" DO EXECUTIVO:

- a) Despesa com pessoal em 2022: R\$19.087.035,50;
- b) Despesa com pessoal em 2023: R\$21.074.713,97;
- c) Despesa com pessoal em 2024: R\$20.980.136,82;
- d) Despesa com pessoal em 2025: R\$23.973.630,69;
- e) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2026: R\$25.779.072,55;
Despesa com pessoal considerando o projeto de lei em epígrafe será de R\$25.779.072,55 com impacto de R\$111.654,71;
- f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2027: R\$27.664.267,74;
Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal de 2026, somado ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2027 de R\$191.408,04;
- g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2028: R\$29.549.462,92;
Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal de 2027, somado ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2028 de R\$191.408,04.

5 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS "DESPESAS CORRENTES" DO EXECUTIVO:

- a) Despesa Corrente em 2022: R\$38.816.707,51;
- b) Despesa Corrente em 2023: R\$41.392.969,15;
- c) Despesa Corrente em 2024: R\$46.507.162,47;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PHONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853-1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

- d) Despesa Corrente em 2025: R\$51.345.274,29;
- e) Despesa Corrente em 2026: R\$55.379.269,18;
A Despesa Corrente considerando o projeto de lei em epígrafe será de R\$55.379.269,18 com impacto de R\$111.654,71;
- f) Despesa Corrente do Poder Executivo em 2027: R\$60.070.110,80;
Mantivemos o mesmo valor da Despesa Corrente de 2026, atualizada pela previsão de inflação e somada ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2026 de R\$191.408,04;
- g) Despesa Corrente do Poder Executivo em 2028: R\$65.696.849,12;
Mantivemos o mesmo valor da Despesa Corrente de 2027, atualizada pela previsão de inflação e somada ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2028 de R\$191.408,04.

6 - DAS PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As premissas utilizadas para as projeções das receitas foram que:

- a evolução das receitas observa uma determinada tendência;
- o valor da receita de um determinado exercício tende a ser mais próxima do exercício anterior do que dos anos mais distantes;
- o principal motivo para o crescimento nominal da receita é a inflação – variação dos índices de preços;
- o principal motivo para o crescimento real da receita é a taxa de crescimento da economia nacional;
- os efeitos de uma mudança da legislação tributária não se dão todos no primeiro ano, mas apenas uma parte deles;
- o desempenho da economia mundial, principalmente dos parceiros comerciais do país, afeta diretamente na economia nacional e, por consequência, na receita municipal.

A metodologia utilizada foi decorrente da análise da evolução das receitas e dos demais índices econômicos nacionais, do estudo individualizado do comportamento de receita arrecadada. Para a projeção da receita foi utilizado o sistema de ponderação no cálculo decorrente da série histórica do período analisado, observando as premissas anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38680-000 - TIROS MG

referidas, bem como o sistema de capitalização para "trazer" os valores arrecadados nos anos anteriores a *Valor Presente*.

No cálculo da receita esperada, projeção da mesma, foram atribuídos pesos aos valores efetivamente arrecadados nos anos anteriores, privilegiando o último exercício. Assim, foram atribuídos os pesos 70%, 20% e 10% para o primeiro, segundo e terceiro ano anteriores ao exercício calculado, respectivamente.

A *Data Focal* - ano utilizado para a comparação das receitas "trazidas" a valores atuais - foi o exercício para o qual foram projetadas as receitas.

Na capitalização foi utilizado o regime composto, aplicando o índice inflacionário a cada período calculado.

Assim, a fórmula utilizada para a projeção da receita em cada exercício é a seguinte:

$$\begin{aligned} \text{RECEITA PROJETADA} = & (\text{Receita do 3º ano} \times \text{inflação até a Data Focal} \times \text{peso 10} \\ & + \text{Receita do 2º ano} \times \text{inflação até a Data Focal} \times \text{peso 20} \\ & + \text{Receita do 1º ano} \times \text{inflação até a Data Focal} \times \text{peso 70}) \\ & \div 100 \\ & \times \text{taxa de crescimento da economia nacional} \\ & \times \text{taxa de margem de erro da técnica (10\%)} \end{aligned}$$

Para escolha do índice de correção da inflação foram analisados diversos indicadores econômicos: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), DÓLAR COMERCIAL, UFIR e o SALÁRIO MÍNIMO. Foi comparado cada um deles com o comportamento da receita, em relação a série histórica de 2022 a dezembro de 2025. Após análise, verificou-se que o INPC (IBGE) é o que mais se aproxima da taxa da evolução da série, e, por isso, foi escolhido como o índice de capitalização das receitas até a Data Focal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PHONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

Os índices inflacionários de 2026 a 2028 foram estimados baseados na expectativa da equipe econômica do Governo Federal e os recentes fatos conjunturais, sendo 4,50% para 2026 e mesmo índice para os demais exercícios, de 2027 a 2028, tendo 2,0% de margem de erro.

7 – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DESTE ESTUDO EM RELAÇÃO ÀS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas utilizando como parâmetro a metodologia de apuração estabelecida na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão do “Relatório Resumido da Execução Orçamentária” e pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2022 a 2025, fornecidos pela Contabilidade, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;
- ✓ As projeções para o exercício de 2026, consignadas na Lei Orçamentária Anual;
- ✓ A previsão da receita para 2026 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2022 a 2025. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita, a título de recursos vinculados, os oriundos do SUS, FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT, FNAS e convênios, por tratar-se de recursos garantidos por lei ou convênios. Entretanto, se até o mês de julho de 2026 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2027, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3º do artigo 12 da LRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2026 a 2028 foram os estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado pelo Governo Federal e as avaliações do mercado, projetam-se índices de inflação de 4,5% para os anos de 2026, 2027 e 2028 e crescimento econômico de 3,2%, 4,0% e 3,5% respectivamente;
- ✓ Reportando ainda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, projeta-se um aumento do salário mínimo para R\$1.724,00 em 2025 e em 2027 o salário mínimo subiria para R\$1.800,00. O reajuste do salário mínimo leva em conta o INPC e o PIB dos dois anos anteriores;
- ✓ Os parâmetros utilizados na elaboração do projeto consideram uma TJLP de 6% em 2026 a 2028.

8 – DA CONCLUSÃO

Utilizando-se a metodologia de cálculos das estimativas das Receitas Corrente Líquidas para os exercícios de 2026 a 2028, a partir da sua evolução no período de 2022 a 2025, em conformidade com o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; utilizando-se da metodologia de cálculos das projeções das **Gastos com Pessoal** para o triênio 2026/2028 tendo como base a evolução dessa no triênio 2023/2025, em conformidade com os artigos 16, 17, 21 e 22 da LRF; utilizando-se da metodologia de cálculos das projeções das **Despesas Correntes** para o triênio 2026/2028 tendo como base a evolução dessa no triênio 2023/2025, em conformidade com os incisos I a X do Artigo 167-A da CF/88 e Art. 17 da LRF; utilizando-se as premissas e metodologia e apresentando a memória de cálculo pode-se **CONCLUIR** que: o projeto de lei que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 1221 DE 29 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, guarda compatibilidade com as Metas Fiscais Anuais, com as diretrizes da LDO e fica abaixo do limite constitucional de 54% (cinquenta e quatro por cento) com os GASTOS COM PESSOAL e de 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

FONE: (34) 3853-1221 - FAX (34) 3853 1101
Praça Santo Antonio, 170 - CEP 38880-000 - TIROS MG

DESPESAS CORRENTES do ente municipal e suas receitas correntes estabelecidos pelos incisos I a X do art. 167-A da Constituição da República.

Prefeitura Municipal de Tiros, 25 de maio de 2026.


JAINY RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão e
Planejamento


RENATA ALVES DE BORBA
Contadora